

LEI N° 1.207/92

AUMENTA EM 30% (TRINTA POR CENTO), OS VALORES SALARIAIS CONSTANTES DAS TABELAS DE PADRÕES DAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.203/92 E 1.204/92, AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS COM AMPLITUDE AOS INATIVOS E PENSIONISTAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam aumentados em 30% (trinta por cento), os valores salariais, constantes das tabelas de padrões das Lei Municipais nº 1.203/92 e 1.204/92, com amplitude aos inativos e pensionistas.

PADRÃO	VALOR EM
CR\$	
01-.....	124.930,00
02-.....	127.428,00
03-.....	129.977,17
04-.....	132.576,73
05-.....	135.228,24
06-.....	137.932,82
07-.....	140.691,47
08-.....	143.505,30
09-.....	146.375,40
10-.....	149.302,92
11-.....	152.288,97
12-.....	155.334,74
13-.....	158.441,44
14-.....	161.610,28

15-.....	164.842,47
16-.....	168.139,32
17-.....	171.502,11
18-.....	174.932,15
19-.....	178.430,79
20-.....	181.999,42
21-.....	185.639,42
22-.....	189.352,19
23-.....	193.139,25
24-.....	197.002,01
25-.....	200.942,05
26-.....	204.960,89
27-.....	209.060,10
28-.....	213.241,29
29-.....	217.506,09
30-.....	221.856,19
31-.....	226.293,30
32-.....	230.819,16
33-.....	235.435,53
34-.....	240.144,22
35-.....	244.947,09
36-.....	249.846,01
37-.....	254.842,94
38-.....	259.939,77
39-.....	265.138,56
40-.....	270.441,31
41-.....	275.850,13
42-.....	281.367,13
43-.....	286.994,46
44-.....	292.734,34
45-.....	298.589,03
46-.....	304.560,80
47-.....	310.652,00
48-.....	316.865,04
49-.....	323.202,33
50-.....	329.666,38
51-.....	336.259,69
52-.....	342.984,88
53-.....	349.844,58
54-.....	356.841,45
55-.....	363.978,28

56-.....	371.257,82
57-.....	378.682,98
58-.....	386.256,64
59-.....	393.981,77
60-.....	401.861,38
61-.....	409.898,59
62-.....	418.096,56
63-.....	426.458,49
64-.....	434.987,64
65-.....	443.687,39
66-.....	452.561,12
67-.....	461.612,35
68-.....	470.844,58
69-.....	480.261,47
70-.....	489.866,69
71-.....	499.664,02
72-.....	509.657,29
73-.....	519.850,44
74-.....	530.247,43
75-.....	540.852,38
76-.....	551.669,42
77-.....	562.702,79
78-.....	573.956,84
79-.....	585.435,97
80-.....	597.144,67

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 27 DE FEVEREIRO DE 1992.

Arioaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal